

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACEGUÁ
Estado do Rio Grande do Sul
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

EXMO. SR. PRESIDENTE.

CÂMARA DE VEREADORES
ACEGUÁ - RS

**REQUER O ENVIO DE EXPEDIENTE AO PODER
EXECUTIVO SOLICITANDO IMPACTO
FINANCEIRO COM RELAÇÃO AO PL
N.º 048/2025.**

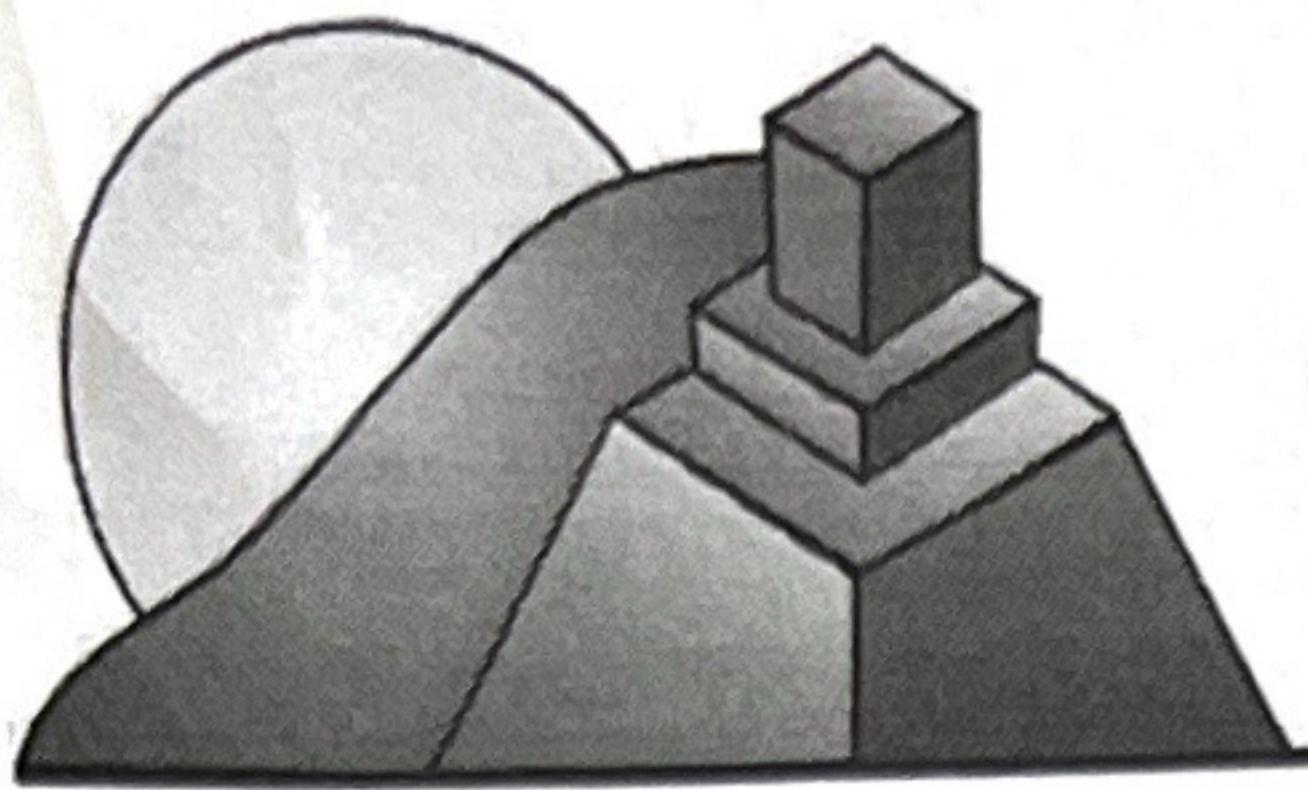
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final requer à Vossa Excelência, o envio de expediente ao Poder Executivo solicitando impacto financeiro com relação a minuta de Emenda proposta pela Comissão, ao Projeto de Lei em epígrafe que “Altera parcialmente a Lei Ordinária nº 859/2010”, em anexo.

Sugere a remessa de substitutivo ao mesmo, caso entendimento favorável da matéria constante na referida minuta.

SALA DAS SESSÕES, 13 de outubro de 2025.

Vereador ANDERSON BARCELOS CORRÊA.
Presidente da Comissão

DESPACHO
Aceguá, 13. de 10. de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACEGUÁ
Estado do Rio Grande do Sul
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

EXMO. SR. PRESIDENTE.

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 48/2025 QUE
ALETERA A LEI ORDINÁRIA N. ° 859/2010.**

Art.1.º Dá nova redação aos incisos I, II e III do §1º no Art.3.º e cria o inciso IV na Lei Ordinária n° 859/2010 e na 1.138/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“”§ 1º O Município participará com os seguintes percentuais sobre o valor do benefício dos servidores ativos, a ser repassado ao IPERGS. **NR**

I – para servidores com remuneração até R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) a administração pública custeará integralmente o valor do plano.

II – para servidores que percebam a remuneração entre R\$ 2.300,01 (dois mil e trezentos reais com um centavo) a R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), o poder executivo custeará 75% (setenta e cinco por cento) das despesas com o plano de saúde.

III – para servidores que percebam remuneração acima de R\$ 4.300,01 (quatro mil e trezentos reais com um centavo) a R\$ 9.999,99 (nove mil novecentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos), o poder executivo custeará 50% (cinquenta por cento) das despesas com o plano de saúde.

IV – para servidores que percebam remuneração acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o poder executivo custeará 30% (trinta por cento) das despesas com o plano de saúde.

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade estabelecer critérios objetivos e justos, com maior remuneração àqueles servidores com menor poder aquisitivo, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a equidade.

SALA DAS SESSÕES, 13 de outubro de 2025.

Vereador ANDERSON BARCELOS CORRÊA
Presidente da Comissão